

CONTRATO: N° 023/2021.

PROCESSO: 027/2021.

CARTA CONVITE: 003/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.

Pelo presente instrumento particular de contrato a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 – Centro, no município de Florínea, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n° 44.493.575/0001-69, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor PAULO EDUARDO PINTO, brasileiro, casado, agrônomo, portadora do RG n.º 26.703.427-1 SSP/SP e CPF n.º 189.258.108-67, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n° 515, no município de Florínea, Estado de São Paulo, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ASSIS ART INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – EPP**, inscrita no **CNPJ: 04.213.103/0001-90**, com sede a Rua Sebastião Mendes de Brito, n.º 170, CEP 19.815-140, Bairro: Jardim Primavera, no município de Assis, Estado de São Paulo, Telefone: (18) 3323-5595, e-mail: assisartinstel@gmail.com, neste ato representado por seu representante legal a Senhora **Sonia Maria Begosso Fontana**, portador da Cédula de Identidade (RG) n° 10.767.366-6, e do CPF n° 087.848.668-29, e-mail: mariasimiaomelo@gmail.com, Telefone (18) 99750-9341, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, em observância a Carta Convite n° 003/2021, Homologado em 17/08/2021, com fulcro na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital e seus anexos, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA 1ª

DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 A CONTRATADA se obriga a fornecer **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE**

FLORÍNEA, nos termos regularmente detalhados no Termo de Referência e Proposta do ato convocatório, vinculando, destarte, as partes contratantes. Assim segue relação detalhada:

Item	Descrição do Produto	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	LAMPADA VS 250W E-40	150	Ourolux	R\$ 45,15	R\$ 6.772,50
02	BASE P/RELE FOTO CELULA	150	Exatron	R\$ 7,90	R\$ 1.185,00
15	FOCALIZADOR P/LUMIN.C/SOQ.E-40	100	Romagnoli	R\$ 23,90	R\$ 2.390,00
26	LAMPADA LED A60 15W/6500K BIV.	200	Ourolux	R\$ 18,50	R\$ 3.700,00
29	LAMPADA V.METAL. 250W TUBULAR	100	Ourolux	R\$ 64,80	R\$ 6.480,00
30	LAMPADA V.METAL. 400W TUBULAR	100	Ourolux	R\$ 78,10	R\$ 7.810,00
31	LAMPADA VS 100W E-27 TUBULAR	100	Silvania	R\$ 37,90	R\$ 3.790,00
32	LAMPADA VS 100W E-40	100	Ourolux	R\$ 31,20	R\$ 3.120,00
33	LUMIN. LED 100W BIV.6000K SLIM PT SUPERL. (Refletor)	30	UP LED	R\$ 126,00	R\$ 3.780,00
35	LUMIN. LED 50W BIV.6000K PT SLIM SMD (Refletor)	30	UP LED	R\$ 97,50	R\$ 2.925,00
37	LUMIN. LP13/2 ABERTA FOC.E-40 ENC.35MM (Refletor)	40	Romagnoli	R\$ 76,30	R\$ 3.052,00
40	REATOR V. METALICO 400W	100	Demape	R\$ 94,20	R\$ 9.420,00
41	REATOR V. SODIO 100W	180	Demape	R\$ 59,60	R\$ 10.728,00
42	REATOR V. SODIO 250W	150	Demape	R\$ 84,70	R\$ 12.705,00

CLÁUSULA 2ª

DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de menor preço unitário.

CLÁUSULA 3ª

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto do presente termo a importância global de **R\$ 77.857,50 (setenta e sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme valores unitários constante na Cláusula 1ª.

3.2 O preço global será pago de forma parcelada, conforme aquisições por parte da prefeitura municipal de Florínea.

3.3 Os preços avençados nesta cláusula não serão reajustados, salvo para a devida manutenção do equilíbrio econômico financeiro, que se dará com a utilização do índice IPCA do IBGE, respeitados dos ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4 As despesas acessórias correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 4ª

DO PRAZO DE VALIDADE

4.1 Este Contrato tem o prazo de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 5ª

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária do ano de 2021, sendo com a fonte de recurso 01.

2.02.0213.021303.1545100082037.0000 (Manutenção da Iluminação Pública)

- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- Ficha 313

CLÁUSULA 6ª

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que este é submetido, na forma da legislação de regência, inclusive as disposições expressas no Edital de Convite nº 003/2021, que vincula as partes.

CLÁUSULA 7ª
DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1 Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 8ª
DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 9ª
DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico do presente termo.

CLÁUSULA 10ª
DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E A PROPOSTA

10.1 As partes se vinculam ao contido no Edital e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 11ª
DA LEGISLAÇÃO DE VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato tem por legislação de regência, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como demais legislações correlatas.

CLÁUSULA 12ª
DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1 A CONTRATADA se obriga a manter a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital da Licitação Carta Convite nº 003/2021.

CLÁUSULA 13ª
DO FORO COMPETENTE

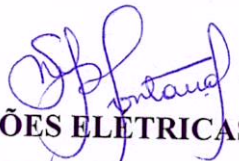
13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento de contrato, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Florínea/SP, 18 de agosto de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
PAULO EDUARDO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



ASSIS ART INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – EPP
CNPJ: 04.213.103/0001-90

SONIA MARIA BEGOSSO FONTANA – CPF Nº 087.848.668-29

TESTEMUNHAS:

1- Guilherme Araújo Bassetto

RG. n.º 44.771.865-4

CPF. n.º 356.598.508-98

2- Alexandre Messias Bezerra

RG. n.º 26.354.300-6

CPF. n.º 353.732.548-78

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA.

CONTRATADA: ASSIS ART INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – EPP.

CONTRATO Nº: CONTRATO Nº 023/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Florínea/SP, dia 18 de agosto de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo Eduardo Pinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 189.258.108-67 RG: 26.703.427-1

Data de Nascimento: 20/09/1975

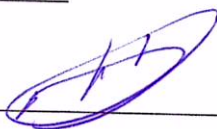
Endereço residencial completo: Avenida das Flores, nº 32, Bairro: Recanto das Flores, CEP 19870-000, Florínea / SP.

E-mail institucional: prefeito@florinea.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardo.dudaagr@gmail.com

Telefone: (18) 9.9614.1090

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: Paulo Eduardo Pinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 189.258.108-67 RG: 26.703.427-1

Data de Nascimento: 20/09/1975

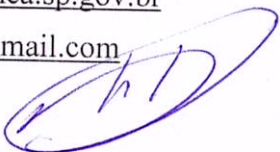
Endereço residencial completo: Avenida das Flores, nº 32, Bairro: Recanto das Flores, CEP 19870-000, Florínea / SP.

E-mail institucional: prefeito@florinea.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardo.dudaagr@gmail.com

Telefone: (18) 9.9614.1090

Assinatura: _____



Pela **CONTRATADA:**

Nome: Sonia Maria Begosso Fontana

Cargo: Sócia Proprietária

CPF: 087.848.668-29 – RG: 10.767.366-6

Data de Nascimento: 15/05/1964

Endereço: Rua Antonia O. P. Assis, nº 337, Jardim Bela Vista, Candido Mota/SP.

E-mail institucional: assisartinstel@gmail.com

E-mail pessoal: assisartinstel@gmail.com

Telefone: (18) 99750-9341

Assinatura: _____

